



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAUD, que realize estudos de viabilidade de conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), insuficiência renal aguda ou crônica grave (paciente de hemodiálise) ou de seus dependentes.**

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em diversas localidades do país, possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para o paciente oncológico e com insuficiência renal



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

aguda ou crônica grave (paciente de hemodiálise), que já sofre demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Pensando nisto, entendemos que é dever do Município amparar toda a população nele residente.

Vários Municípios já criaram esse direito para o paciente com câncer e portadores de outras doenças graves. Eis alguns exemplos:

Teresina/PI, LC nº 3.606/2006 (art.41, inciso V), que isenta do IPTU as pessoas acometidas de câncer e Aids;

Estância Velha/RS, Lei nº 1.641/2010, que isenta do IPTU os portadores de HIV e câncer;

Campos do Jordão/SP, Lei nº 3.426, de 19/4/2011, que isenta do IPTU pessoas com câncer, Aids e insuficiência renal crônica;

Pontal do Paraná/PR - Lei 2.004/2019, que Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a portadores de diversas doenças graves;

Pacaraima/RR - Lei 002/2021, que que isenta o Imposto Predial e Territorial Urbano a pessoas portadoras de doenças graves;

São Paulo/SP - PL 641/2017, que prevê a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para pessoas com doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal, desde que o imóvel seja usado apenas como unidade habitacional;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Serafina Corrêa/RS - Projeto de Lei 99/2017, que prevê a isenção de IPTU para portadores de diversas doenças graves e que comprovarem a renda familiar de até três salários mínimos;

Paraíso do Sul/RS - Projeto de Lei 56/2019, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna ou seu cônjuge;

Araucária/PR - PL 19/2022, que Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes.

O Instituto Oncoguia, associação de atuação nacional na defesa dos interesses do paciente com câncer, após receber inúmeros contatos de pacientes com câncer frustrados por saberem que seu Município não tinha nenhuma lei garantindo-lhes o direito à isenção do IPTU, lançou uma iniciativa visando que cidadãos e autoridades municipais de todos os municípios do país engajem-se na construção desse direito. Mais detalhes dessa iniciativa podem ser vistas no Portal do Instituto Oncoguia:

<http://www.oncoguia.org.br/conteudo/isencao-do-iptu/1659/4/>

<http://www.oncoguia.org.br/conteudo/operacao-zaqueu/8905/989/>

Assim, este Município, deve apoiar a iniciativa do Instituto Oncoguia e, como demonstração disso, apresenta-se a presente indicação, para que seja apreciada com a devida estima, e seja



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

posteriormente aprovada, integrando nosso Município à rede de Municípios que já concedem a isenção do IPTU aos pacientes oncológicos.

Ante a relevância da matéria, esperamos aprovação e providências.

Plenário dos Autonomistas, 03 de março de 2023.

**RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE**  
**(PROFESSOR RÓDNEI)**  
**VEREADOR**